

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA E MUNICÍPIO DE GURUPI
1º Tabelionato de Notas - Rua JK, 1490 – Centro - Gurupi/TO
Tel: (63) 3316-1920

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA

Tabelião

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LAVRATURA DE ATA NOTARIAL PARA FINS DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA PELA VIA EXTRAJUDICIAL

➤ **REQUERENTE:**

- Cópia autenticada do RG e CPF ou CNH;
- Documentos/Contrato que comprovem a obtenção da posse do imóvel, anteriores ao pedido de adjudicação;
- Comprovante de quitação do valor do imóvel (declaração escrita do vendedor com firma reconhecida por autenticidade ou recibos de transferências bancárias);

➤ **ADVOGADO(A):**

- Cópia autenticada da Carteira da OAB;
- Petição inicial (nos moldes do artigo 1.189-D, do Provimento nº 03/2023 – CGJUS/2JACGJUS / TJTO);
- Procuração de constituição do(a) advogado(a);

➤ **IMÓVEL:**

- Certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 dias;
- CCIR do ano vigente, em caso de imóvel rural;
- Certidão Negativa do ITR, dentro do prazo de validade juntamente com a DIAT/DIAC, no ano vigente, em caso de imóvel rural;
- Certidão de Avaliação Municipal, expedida no prazo de 90 dias;
- Declaração de Valor de Mercado atual;
- Certidões que comprovam inexistência de litígios envolvendo o imóvel (carta de confrontação de vizinhos, etc.)

➤ **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Caso o requerente seja casado(a), o regime de bens instituído no matrimônio influencia no consentimento do cônjuge para requerimento do procedimento;
- Artigo 1.189 – B. Na adjudicação compulsória deve ser demonstrada a impossibilidade do registro pelas vias ordinárias.
PARÁGRAFO ÚNICO: O registrador deverá alertar o requerente de que a prestação de declaração falsa na justificativa poderá configurar crime de falsidade, sujeito às penas da lei.
- Artigo 1.189 – L. O registrador de imóveis indeferirá o pedido, se:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA E MUNICÍPIO DE GURUPI
1º Tabelionato de Notas - Rua JK, 1490 – Centro - Gurupi/TO
Tel: (63) 3316-1920

MATEUS PEDRO OLIVEIRA MARTINS ROCHA

Tabelião

- I – for constatado artifício ou colusão para burlar requisitos notariais e registraes ou exigências tributárias, ou para burlar o disposto no Artigo 108 do Código Civil;
- II – A impugnação do requerido for fundada;